



SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 14º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1570.01.0000404/2024-44

Unidade Gestora: Superintendência de Relacionamento com Órgãos de Controle Externo

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUNTOS POR MINAS

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade política, com sede no Palácio Tiradentes, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte, representado pelo Governador do Estado, Romeu Zema Neto, a seguir denominado ESTADO, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, a seguir denominado MPMG, com interveniência da **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**, com sede em Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, representada pelo Advogado-Geral, Sérgio Pessoa de Paula Castro, e da **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL**, com sede em Edifício Gerais, 14.º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte, representada por seu titular, Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, considerando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A PRORROGAÇÃO do período de vigência do Protocolo de Intenções nº 47831848/2022, por mais 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, conforme disposto na Cláusula Terceira – Prazo, do Referido protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1 É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

2.2 No presente Acordo, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/2018, e o Estado de Minas Gerais, a Advocacia-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Casa Civil assumem o papel de operadores, nos termos do art. 5º, VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

2.3 Os partícipes deverão guardar sigilo deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste

Acordo, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2.4 Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

2.5 O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do partícipe, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Acordo.

2.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente Acordo serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

2.7 Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

2.8 Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do protocolo original em vigor, produzindo seus efeitos legais e jurídicos.

Este Termo Aditivo somente terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Romeu Zema Neto

Governador do Estado

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**

Jarbas Soares Junior

Procurador-Geral de Justiça

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE CASA
CIVIL**

Marcelo Guilherme de Aro Ferreira

Secretária de Estado de Casa Civil

TESTEMUNHAS:

Nome: Melissa Costa Alcântara Moraes
Superintendente de Relacionamento com os Órgãos de Controle Externo
Secretaria de Estado de Casa Civil

Nome: Cássia Moreira Freitas
Superintendente Central de Gestão e Captação de Recursos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guilherme de Aro Ferreira**, **Secretário de Estado**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Costa Alcântara Moraes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro**, **Advogado Geral do Estado**, em 14/06/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Moreira Freitas**, **Superintendente**, em 14/06/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Zema Neto**, **Governador**, em 14/06/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90372377** e o código CRC **B6964DB0**.